



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

PAUTA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA ESTADUAL, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, NA SALA DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA - TJPE, SEDE DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SITUADO À PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N.º, BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, CEP 50010-040, RECIFE - PE, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - DJE/PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO N.º 248/2025, PÁGINAS 64 A 69.

EXPEDIENTES

ASSUNTO

RECURSOS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Recurso/2025 (SEI - Identificador n.º 3296512)**, de 20 de agosto de 2025, interposto pelo Ilmo. Sr. Servidor Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Joáílsson Rodrigues Lopes Florêncio.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Servidor Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Bel. **Joáílsson Rodrigues Lopes Florêncio**.

ASSUNTO: **INTERPÕE** Embargos de Declaração com Efeitos Infringentes (SEI - ID N.º 3296512), em face da existência de contradição e omissão na decisão proferida pelo Conselho da Magistratura Estadual (SEI - ID N.º 3294509), na sessão ordinária presencial do Órgão Colegiado realizada no dia 14 de agosto de 2025, publicada no Diário da Justiça eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 20 de agosto de 2025, Edição n.º 228/2025, páginas 63 a 67, pelas razões expostas neste expediente.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do expediente a um dos membros deste Colegiado.**

ASSUNTO

RELATÓRIOS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício n.º 119/2025 (SEI - Identificador n.º 3283772)**, de 13 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Ouvidor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Waldemir Tavares de Albuquerque Filho**.

ASSUNTO: Considerando a previsão contida no artigo 13, inciso IX, do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (Resolução n.º 568/2025 - TJPE, de 19 de junho de 2025, publicada no Diário

da Justiça Eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado de Pernambuco de 1º de julho de 2025, Edição n.º 165/2025, páginas 9 a 21, **ENCAMINHA** o 1º Relatório Semestral das Atividades desenvolvidas pelo referido Órgão, correspondente ao 1º Semestre do ano de 2025, para apreciação/aprovação pelo Conselho da Magistratura Estadual.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar o Relatório da Ouvidoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, e determinar a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJe/Poder Judiciário do Estado, bem como encaminhá-lo à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/Seccional do Estado de Pernambuco, para ciência e eventuais sugestões em relação à Ouvidoria-Geral da Justiça do Estado.

ASSUNTO

CONSULTAS

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Consulta/2025 (SEI - Identificador n.º 3298703)**, de 21 de agosto de 2025, encaminhada pelo Ilmo. Sr. Servidor Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Gleyton Gomes Correa.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Servidor Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Bel. **Gleyton Gomes Correa**.

ASSUNTO: **SOLICITA** admissão/autorização prévia para participar do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico em Direito, ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, instituição privada e atuante em âmbito nacional, situada na cidade de João Pessoa - PB, com previsão do início das aulas no dia 25 de agosto de 2025, para fins de progressão funcional.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que o servidor requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ele desenvolve perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e outros esclarecimentos que entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco.

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Requerimento/2025 (SEI - Identificador n.º 3306670)**, de 26 de agosto de 2025, encaminhado pela Ilma. Sra. Servidora Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bela. Priscila Pontes Borges.

REMETENTE: Ilma. Sra. **Servidora Oficial de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Bela. **Priscila Pontes Borges**.

ASSUNTO: **REQUER** apreciação e o reconhecimento da pertinência/adequação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Acadêmico em Direito, oferecido pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, instituição privada e atuante em âmbito nacional, situada na cidade de João Pessoa - PB, para fins de progressão funcional.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que a servidora requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ela desenvolve perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e outros esclarecimentos que entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco.

ASSUNTO

REQUERIMENTOS PARA RESIDÊNCIAS EM COMARCAS DIVERSAS DAS JUDICANTES

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Parecer/2025**, de 14 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** parecer proferido nos autos do requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo Magistrado

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, retirar o expediente da pauta, e devolvê-lo à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Parecer/2025 (SEI - Identificador n.º 3296463)**, de 20 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** parecer proferido nos autos do requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo Magistrado Lucas Pinheiro Madureira.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer proferido pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido, e encaminhar o SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para expedição de portaria, em cumprimento ao § 3º, do art. 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Parecer/2025 (SEI - Identificador n.º 3297088)**, de 20 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** parecer proferido nos autos do requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pelo Magistrado Flávio Henrique Teixeira Leão.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer proferido pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido, e encaminhar o SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para expedição de portaria, em cumprimento ao § 3º, do art. 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Parecer/2025 (SEI - Identificador n.º 3297025)**, de 20 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**.

ASSUNTO: **ENCAMINHA** parecer proferido nos autos do requerimento para residência em comarca diversa da judicante, formulado pela Magistrada Isabella Ferraz Barros de Albuquerque.

DECISÃO: Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer proferido pelo Exmo. Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido, e encaminhar o SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para expedição de portaria, em cumprimento ao § 3º, do art. 5º, da Resolução n.º 01/2020 - CM, de 23 de janeiro de 2020.

ASSUNTO

ANOTAÇÕES EM FICHAS FUNCIONAIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: Ato n.º 655/2025 (SEI - Identificador n.º 3250100), de 21 de julho de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.**

ASSUNTO: **SOLICITA** as anotações nas fichas funcionais dos Exmos. Srs. Drs. Juízes de Direito José Alberto de Barros Freitas Filho e João Paulo Barbosa Lima, conforme o art. 8º, do Ato n.º 655/2025 - TJPE, de 21 de julho de 2925.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar as anotações nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: Informação/2025 (SEI - Identificador n.º 3284235), de 13 de agosto de 2025, encaminhada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Fábio Mello de Onofre Araújo.**

ASSUNTO: **SOLICITA** a anotação em sua ficha funcional do Título de Cidadão Jaboatonense, que lhe foi outorgado pela Câmara de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes - PE, na condição de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, conforme consta no documento referente cuja cópia segue anexa.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e determinar o seu arquivamento.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: Ato n.º 766/2025 - TJPE (SEI - Identificador n.º 3288678), de 14 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.**

ASSUNTO: Ante ao que dispõe o art. 7º, do ato n.º 766/2025 - TJPE, de 14 de agosto de 2025, **ENCAMINHA** o expediente para que sejam anotadas nas respectivas fichas funcionais as participações dos (as) magistrados (as) relacionados (as) no referido ato.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar as anotações nos assentamentos funcionais dos (as) magistrados (as), devendo o expediente ser encaminhado à Secretaria**

Judiciária - SEJU e à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Requerimento/2025 (SEI - Identificador n.º 3290782)**, de 16 de agosto de 2025, encaminhado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Garanhuns, Dr. Marcos Antônio Tenório.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal da Comarca de Garanhuns, Dr. Marcos Antônio Tenório.**

ASSUNTO: **COMUNICA** que foi convocado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, para prestar auxílio excepcional e temporário aos Gabinetes da 2ª Seção daquela Corte Superior, bem como **SOLICITA** que seja procedida a devida anotação em sua ficha funcional.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.**

ASSUNTO

AUSÊNCIAS INSTITUCIONAIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Requerimento/2025 (SEI - Identificador n.º 3306988)**, de 26 de agosto de 2025, encaminhado pela Exma. Sra. Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Recife, Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado.

REMETENTE: Exma. Sra. **Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Recife, Dra. Sandra de Arruda Beltrão Prado.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, em face do Despacho de Indicação n.º 36935/2025, de 25 de agosto de 2025, exarado pelo Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco - TRE, Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, realizará inspeções em nome da Corregedoria Regional Eleitoral, e acompanhará os trabalhos do Roteiro 6 a se realizarem no período compreendido entre os dias 1º a 05 de setembro de 2025, nos cartórios eleitorais das seguintes zonas: 102ª ZE - Vitória de Santo Antão/PE, 42ª ZE - Barreiros/PE, 38ª ZE - Água Preta/PE e 47ª ZE - Quipapá/PE. Outrossim, **SOLICITA** autorização para o não comparecimento presencial à 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Recife, da qual é titular, pelo período referido. Por fim, **INFORMA** que não há audiências designadas e que despachará os processos judiciais à distância.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados, e encaminhar o expediente à Secretaria Judiciária - SEJU do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.**

ASSUNTO

AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS(AS) MAGISTRADOS(AS) E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 04/2009 - CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Solicitação/2025 (SEI - Identificador n.º 3282546)**, de 12 de agosto de 2025, encaminhada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Ipubi, Dr. Marcelo Thiago Guzovsky.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ipubi, Dr. Marcelo Thiago Guzovsky.**

ASSUNTO: **SOLICITA** autorização para exercer, por tempo determinado, as suas funções judicantes em regime de teletrabalho integral, bem como para acessar o Sistema PJe fora do Estado de Pernambuco.

ANEXO: Despacho/2025 (SEI - Identificador n.º 3296327), de 20 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o expediente à Secretaria judiciária - SEJU do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Requerimento/2025**, de 13 de agosto de 2025, encaminhado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira, Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pesqueira, Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa.**

ASSUNTO: **REQUER** autorização para exercer, por tempo determinado, as suas funções judicantes em regime de teletrabalho integral, bem como para acessar o Sistema PJe fora do Estado de Pernambuco.

ANEXO: Despacho/2025, de 20 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o expediente à Secretaria judiciária - SEJU do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.**

ASSUNTO

AUSÊNCIAS PARTICULARES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Requerimento/2025 (SEI - Identificador n.º 3282149)**, de 12 de agosto de 2025, encaminhado pela Exma. Sra. Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, Dra. Isabelle Moitinho Pinto.

REMETENTE: Exma. Sra. **Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda, Dra. Isabelle Moitinho Pinto.**

ASSUNTO: **REQUER** autorização para exercer, por tempo determinado, as suas funções judicantes em regime de teletrabalho integral, bem como para acessar o Sistema PJe fora do Estado de Pernambuco.

ANEXO: Despacho/2025 (SEI - Identificador n.º 3289917), de 20 de agosto de 2025, proferido pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, anotar no banco de dados, e encaminhar o expediente à Secretaria judiciária - SEJU do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para adoções das providências cabíveis.**

ASSUNTO
IMPEDIMENTOS
(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3282824)**, de 09 de abril de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Dr. Augusto Napoleão Sampaio Angelim.**

ASSUNTO: **COMUNICA** o seu impedimento para atuar e julgar o Processo Judicial eletrônico n.º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e determinar o seu arquivamento.**

ASSUNTO
SUSPEIÇÕES
(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3286107)**, de 12 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro Comarca de São Caetano, Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Caetano, Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti.**

ASSUNTO: **COMUNICA** a sua suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, por motivo de foro íntimo, com base no art. 145, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3283656)**, de 13 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, Dr. Rafael Burgarelli Mendonça Telles.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, Dr. Rafael Burgarelli Mendonça Telles.**

ASSUNTO: **COMUNICA** sobre as suas suspeições para apreciar e julgar os Processos Judiciais eletrônicos números:,,,,, em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina, bem como os Processos Judiciais eletrônicos:, e....., em tramitação na Vara Criminal da Comarca de Ouricuri, com base no art. 145, § 1º do CPC, determinando, pois, suas conclusões aos substitutos legais daquelas Varas.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3291316)**, de 05 de agosto de 2025, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A, Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. **Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial eletrônico n.º, com base no art. 145, § 1º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3291347)**, de 05 de agosto de 2025, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A, Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. **Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial eletrônico n.º, com base no art. 145, § 1º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 05

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3290556)**, de 15 de agosto de 2025, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda, Dra. Eunice Maria Batista Prado.

REMETENTE: Exma. Sra. **Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Olinda**, Dra. **Eunice Maria Batista Prado**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar os Processos Judiciais eletrônicos números:,,,,,, com base no art. 145, § 1º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, anotando-se no banco de dados.**

ORDEM: 06

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3291310)**, de 14 de agosto de 2025, expedido pela Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A, Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos.

REMETENTE: Exma. Sra. **Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A**, Dra. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**.

ASSUNTO: **COMUNICA** que, por motivo de de foro íntimo, se averbou suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial eletrônico n.º, com base no art. 145, § 1º, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela vara.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente, anotando-se no banco de dados.**

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3278374)**, de 08 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o 29 de julho de 2025, pelas 10h, nos autos do Processo Judicial eletrônico n.º, apesar de devidamente requisitadas, conforme Ata de Audiência cuja cópia segue anexa, causando prejuízo ao andamento do referido processo.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o expediente à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

ORDEM: 02

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3278508)**, de 08 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elizongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 22 de julho de 2025, pelas 10h, nos autos do Processo Judicial eletrônico n.º, apesar de devidamente requisitadas, conforme Ata de Audiência cuja cópia segue anexa, causando prejuízo ao andamento do referido processo.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o expediente à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

ORDEM: 03

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3281746)**, de 07 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Eugênio Cícero Marques.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Eugênio Cícero Marques.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, a testemunha policial militar deixou de comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de março de 2025, pelas 11h, nos autos do Processo Judicial eletrônico n.º, apesar de devidamente requisitada, conforme Ata de Audiência cuja cópia segue anexa, causando prejuízo ao andamento do referido processo.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o expediente à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

ASSUNTO

NÃO APRESENTAÇÕES DE TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS

(DECISÕES PADRÃO)

ORDEM: 01

DOCUMENTO: **Ofício S/N.º - 2025 (SEI - Identificador n.º 3279746)**, de 08 de agosto de 2025, expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elziongerber de Freitas.

REMETENTE: Exmo. Sr. **Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Dr. Elziongerber de Freitas.**

ASSUNTO: **INFORMA** que, as testemunhas policiais Civis deixaram de comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 22 de julho de 2025, pelas 12:50h, nos autos do Processo Judicial eletrônico n.º, apesar de devidamente requisitadas, conforme Ata de Audiência cuja cópia segue anexa, causando prejuízo ao andamento do referido processo.

DECISÃO: **Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o expediente à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.**

Recife, 26 de agosto de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09H22, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (DECANA), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COÊLHO, QUE PARTICIPOU POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS; ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMAPE) E RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO (SUPLENTE).

EXPEDIENTES**ASSUNTO: RECURSO****ORDEM: 01**

DOCUMENTO: RECURSO (DOC ID 3296512), de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE : Ilmº Sr. **Joáílsson Rodrigues Lopes Florêncio**, Técnico Judiciário-TJPE.

ASSUNTO . **INTERPÕE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES**, em face da existência de contradição e omissão na decisão de ID [3294509](#), publicada no **DJE-TJPE** nº 228/2025 de 20.08.2025, pelas razões expostas no presente expediente.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.

ASSUNTO: RELATÓRIO**ORDEM: 01**

documento: Ofício - 3283772 - OUVIDORIA JUDICIARIA (Ofício nº 119/2025 - O uvidoria /TJPE), de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Waldemir Tavares de Albuquerque Filho**, Ouvidor-Geral da Justiça.

ASSUNTO : Considerando a previsão contida no artigo 13, inciso IX, do Regimento Interno da Ouvidoria-Geral do TJPE (Resolução nº 568, de 19 de junho de 2025, publicada no dia 01 de julho de 2025), **ENCAMINHA** Relatório do 1º Semestre do corrente ano da Ouvidoria-Geral, para apreciação/aprovação do Conselho da Magistratura.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar o Relatório da Ouvidoria-Geral e determinar a sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do TJPE, bem como encaminhá-lo à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional Pernambuco, para ciência e eventuais sugestões em relação à Ouvidoria do TJPE”.

ASSUNTO: CONSULTA**ORDEM:01**

DOCUMENTO: CONSULTA, de 21 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilmo. Sr. **Gleyton Gomes Correa**, Oficial de Justiça do TJPE.

ASSUNTO : **SOLICITA** admissão/autorização prévia do curso de pós-graduação stricto sensu em Direito (Mestrado Acadêmico em Direito), ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÉ, que é uma instituição privada de âmbito nacional, situada na cidade de João Pessoa na Paraíba. **INFORMA** que o curso tem previsão para início das aulas no dia 25.08.2025.

DECISÃO : “Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que o servidor requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ele desenvolve perante o Tribunal de Justiça, e outros esclarecimentos que entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco”.

ORDEM: 02

documento: **Requerimento** - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/SAO VICENTE FERRER-1753760800 , de 26 de agosto de 2025.

REMETENTE: Ilm^a. Sr^a. **Priscila Pontes Borges** , Oficiala de Justiça.

ASSUNTO : Requerimento de apreciação de adequação e pertinência de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) para fins de progressão funcional.

DECISÃO : “Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que a servidora requerente esclareça a este Órgão Colegiado se o curso é presencial; como será a sua frequência no referido curso; qual o regime de trabalho que ela desenvolve perante o Tribunal de Justiça, e outros esclarecimentos que ela entender necessários ao exame do pedido, por se tratar de instituição situada fora do Estado de Pernambuco”.

**ASSUNTO: REQUERIMENTO PARA RESIDÊNCIA
EM COMARCA DIVERSA DA JUDICANTE**

ORDEM: 01

documento: **PARECER** , de 14 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, retirar o presente expediente da pauta e devolve-lo à Corregedoria Geral da Justiça”.

ORDEM: 02

documento: **PARECER** , de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Lucas Pinheiro Madureira**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ORDEM: 03

documento: **PARECER** , de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pelo magistrado **Flávio Henrique Teixeira Leão**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ORDEM: 04

documento: **PARECER** , de 20 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^o. Sr. Des. **Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** , Corregedor-Geral da Justiça.

ASSUNTO : **ENCAMINHA** Parecer da Corregedoria Geral da Justiça sobre requerimento para residência em Comarca diversa da judicante, formulado pela magistrada **Isabella Ferraz Barros de Albuquerque**.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher na íntegra o parecer exarado pelo Exm^o Sr. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, deferir o pedido e encaminhar o presente SEI à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para expedição de Portaria, em cumprimento ao §3º, do art. 5º, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23/01/2020”.

ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM FICHA FUNCIONAL

ORDEM: 01

documento: **ATO Nº 655/2025** , de 21 de julho de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Des. **Ricardo Paes Barreto**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO : **SOLICITA** anotação na ficha funcional dos magistrados **José Alberto de Barros Freitas Filho** e **João Paulo Barbosa Lima**, conforme Art. 8º do Ato nº 655/2025.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

documento: **INFORMAÇÃO**, de 13 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

ASSUNTO : **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional do Título de Cidadão Jaboatonense, que lhe foi outorgado na condição de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Fórum de Jaboatão dos Guararapes-PE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ORDEM:03

DOCUMENTO: **ATO Nº 766/2025**, de 14 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

ASSUNTO : Ante ao que dispõe o Art. 7º do Ato nº 766/2025, de 14 de agosto de 2025, **ENCAMINHA** o presente expediente para que seja anotada nas fichas funcionais a participação dos magistrados relacionados no referido Ato.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais dos magistrados, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 04

DOCUMENTO: **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/COORD GER JUIZADOS-1500000000/GARANHUNS-NU JUIZADO1505454801**, de 16 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcos Antônio Tenório**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Garanhuns.

ASSUNTO : **COMUNICA** que foi convocado pelo Superior Tribunal de Justiça para prestar auxílio excepcional e temporário aos Gabinetes da 2ª Seção daquela Corte Superior e **SOLICITA** que seja procedida a devida anotação em sua ficha funcional.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

ORDEM: 01

documento : **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1650000000/9ª V CRIM CAPITAL-1650003215**

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Sandra de Arruda Beltrão Prado**, Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal do Recife.

ASSUNTO : **INFORMA** que, em face de despacho do Excelentíssimo Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, foi indicada para realizar inspeções por parte da Corregedoria Regional Eleitoral e acompanhar os trabalhos do Roteiro 6, no período de 01 à 05/09/2025, nos Cartórios Eleitorais da 102ª ZE - Vitória de Santo Antão/PE, 42ª ZE - Barreiros/PE, 38ª ZE - Água Preta/PE e 47ª ZE - Quipapá/PE. Outrossim, **SOLICITA** autorização para o não comparecimento presencial na vara da qual é titular, pelo período antes indicado. Por fim, informa que não há audiências designadas e que à distância despacharei os processos da vara. Seguem em anexo, despacho de indicação nº 6935/2025/CRE.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.

ORDEM: 01

documento: **INFORMAÇÃO**, de 15 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Marcelo Thiago Guzovsky**, Juiz de Direito da Comarca de Ipubi.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 02

documento: **REQUERIMENTO**, **TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/PESQUEIRA/V CRIM-1755903201** de 13 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Leon Elias Nogueira Barbosa** , Juiz de Direito da Comarca de Pesqueira.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ORDEM: 03

documento: **REQUERIMENTO- TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/OLINDA-3ªV FAMILIA -1755752003** , de 12 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Isabelle Moitinho Pinto** , Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Presidente do TJPE, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

ORDEM: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 200586369** , de 09 de abril de 2025 .

SEI Nº : 00028302-54.2025

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim** , Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

ASSUNTO : **COMUNICA** o seu impedimento para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **0001387-19.2011.8.17.0001** , determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

ORDEM: 01

documento: **OFÍCIO NUM. 212572500** , de 12 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti** , Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Caetano.

ASSUNTO : **COMUNICA** a sua suspeição para atuar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , por motivo de foro íntimo, com base no Art. 145, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 02

documento: **OFÍCIO – 3283656 – ARARIPINA – 2ª VARA CÍVEL** , de 13 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exmº. Sr. Dr. **Rafael Burgarelli Mendonça Telles** , Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Araripina.

ASSUNTO : **COMUNICA** a sua suspeição para atuar e julgar os Processos Judiciais Eletrônicos nºs ... , ... , ... , ... , ... , referente aos processos em tramitação na **2ª Vara Cível de Araripina** , bem como nos processos ... e ... da **Vara Criminal de Ouricuri** , com base no art. 145, §1º do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 03

documento: **OFÍCIO NUM. 211586761** , de 31 de julho de 2025 .

REMETENTE: Exmª. Srª. Drª. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 04

documento: OFÍCIO NUM. 211586768 , de 31 de julho de 2025 .

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 05

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM 3290556 , de 15 de agosto de 2025.

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a **Eunice Maria Batista Prado** , Juíza de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Olinda.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar os Processos Judiciais Eletrônicos nºs ... ; ... ; ... ; ... ; ... e ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ORDEM: 06

documento: OFÍCIO NUM. 212736262 , de 13 de agosto de 2025 .

REMETENTE: Exm^a. Sr^a. Dr^a. **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15^a Vara Cível da Comarca da Capital, Seção A.

ASSUNTO : COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou-se suspeita para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , com base no Art. 145, § 1º, do CPC, determinando, pois, sua conclusão ao substituto legal daquela Vara.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE
TESTEMUNHAS POLICIAIS MILITARES**

ORDEM: 01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212271242 , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **29/07/2025** , pelas 10:00hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ORDEM:02

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212218478 , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exm^o Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas** , Juiz de Direito da 3^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **22/07/2025** , pelas 10:00hs, as testemunhas policiais militares deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

ORDEM:03

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212328624 , de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exm^o Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques** , Juiz de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : INFORMA que, apesar de devidamente requisitada, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **11/03/2025** , pelas 11:00hs, a testemunha policial militar deixou de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº ... , conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE
TESTEMUNHAS POLICIAIS CIVIS**

ORDEM:01

DOCUMENTO: OFÍCIO NUM. 212248604, de 07 de agosto de 2025.

REMETENTE : Exmº. Sr. Dr. **Eliziongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista.

ASSUNTO : **INFORMA** que, apesar de devidamente requisitadas, para audiência de instrução e Julgamento, designada para o **22/07/2025**, pelas 12:50hs, as testemunhas policiais civis deixaram de comparecer, causando prejuízo ao andamento do Proc. nº **...**, conforme ata de audiência que segue em anexo.

DECISÃO: **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça”.**

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) :

PROCESSO Nº 000034/2025–9 CM .

SEI Nº: 00027142-48.2025.8.17.8017

TIPO DE PROCESSO: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 3283072/ 2025-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 08/2025-SGP, relativo aos servidores que, no mês de **JULHO/2025**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão funcional.

PARTE REMETENTE: Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE.

COMARCA: Recife.

DECISÃO: **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo Nº 08/2025 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e encaminhá-los à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE, para ciência da decisão e adoção das providências de estilo, em sua competência administrativa”.**

ÀS 10H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 28 de agosto de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura